



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 266/92

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprov
vou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Carlos Queiroz
JOSE CARLOS QUEIROZ
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura
Municipal de Jaguaré, aos três dias do mês de novembro de 1.992.
E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de
Jaguaré, em seis de novembro de 1.992.

João Daniel Falquetto
JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

L E I Nº 266/92

Autoriza Realização de Despesas e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com refeições e combustíveis para o oficial de Justiça e demais integrantes da justiça Eleitoral em serviço no Município, no limite máximo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

03070202.003- 3.1.3.0.00- Serviços de Terceiros e Encargos

03070202.003- 3.1.3.2.00- Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o presente crédito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois (1.992).

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de gabintes desta Prefeitura na data supra.

Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete